



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 473, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), para ocorrer com a contratação de 02 auxiliares de cozinha, para o projeto fruto da terra, que está sendo desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
020300 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
CréditoR\$ 7.020,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
020300 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
ReduçãoR\$ 7.020,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.